



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO
Diretoria de Conservação da Biodiversidade – DIBIO



**PROJETO NACIONAL DE AÇÕES PÚBLICO PRIVADAS PARA
BIODIVERSIDADE
PROBIO II**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO DE RADIOTRANSMISSOR TTP – GPS E ACESSÓRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE RÁDIOS TRANSMISSORES GPS – SISTEMA ARGOS, A SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO NACIONAL DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS - CMA OBJETIVANDO VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, NO ÂMBITO DO PROBIO II.

BENEFICIÁRIO: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.

ATIVIDADES/TAREFAS: 1.2.02.02.01.01

PREVISÃO NO PP: Planilha Bens/ICMBio/atividade 19



O Fundo Mundial para o Meio Ambiente-GEF fez uma doação por meio do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), para financiar o Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade - Probio II, cujos pagamentos serão viabilizados pela Caixa Econômica federal.

Parte dessa doação será utilizada para pagamentos de equipamentos/materiais/serviços referentes à atuação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade em conformidade com as Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial.

1. CONTEXTO

Após estabelecer os mecanismos oficiais para implementar a Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, o Brasil pode encarar o desafio de tratar a biodiversidade nacional de forma unificada e transversal. Nesta nova etapa da organização do setor de biodiversidade, devem ser superadas as fronteiras dos territórios sob gestão ecológica e as paisagens sobre controle de setores econômicos que geram impactos ambientais negativos em larga escala devem ser convertidas em territórios sustentáveis.

O "Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade" é o marco por meio do qual se pretende impulsionar a transformação dos modelos de produção, consumo e de ocupação do território nacional, impactando, inicialmente, os setores de agricultura, ciência, reforma agrária, pesca e saúde.

Este Projeto será executado por uma parceria estabelecida entre o Ministério do Meio Ambiente - MMA, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio e a Caixa Econômica Federal - CAIXA. Para sua implementação, também foram estabelecidas parcerias estratégicas com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, o Ministério da Saúde - MS, o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, a Fundação Oswaldo



Cruz - Fiocruz, o **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ e a Empresa Brasileira, de Pesquisa Agropecuária - Embrapa. Outros setores, tais como a energia, a mineração e os transportes, também foram incluídos nas discussões preliminares, e espera-se que se incluam ao Projeto em seus estágios iniciais de implementação.

O Brasil já possui uma considerável gama de experiências e instrumentos que estimulam e viabilizam o alcance dos três objetivos da CDB: conservação, uso sustentável e repartição eqüitativa dos benefícios advindos do uso da biodiversidade. A magnitude das ações realizadas até o momento é bastante ampla, abrangendo desde o Programa de Pequenos Projetos – PPP até o Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA, demonstrando o amadurecimento institucional e a capacidade de encarar de múltiplas formas o problema do esgotamento dos recursos naturais.

Ao longo desse período, parcerias nacionais e internacionais envolveram governo, iniciativa privada e sociedade civil nos esforços de demonstrar a viabilidade de uma abordagem ecossistêmica ao uso dos componentes da biodiversidade. Com o sucesso das iniciativas, foi possível estabelecer uma rede de agentes engajados na implementação da CDB e preparar o país para uma nova fase nesse processo, uma fase de integração e potencialização dos resultados alcançados.

2. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de software de programação de radiotransmissor TTP – GPS e acessórios para funcionamento de Rádios transmissores GPS - sistema Argos, a serem utilizados pelo Centro nacional de mamíferos aquáticos - CMA objetivando viabilizar a implementação de ações de conservação de espécies ameaçadas de extinção.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade de estruturar o Centro Nacional Mamíferos Aquáticos - **CMA**, visando à implementação de ações de conservação de

espécies ameaçadas de extinção, obtenção de informações sobre essas espécies e implementação de ações para a conservação.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na **Lei nº 10.520** de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e **Decreto nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o **Decreto nº 5.450/05** que regulamenta o pregão na forma eletrônica, **Decreto 3931** de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o sistema de registro de preços, **Lei Complementar nº 123/2006** que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e nas condições previstas neste Termo.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Proposta de preços solicitada por e-mail a empresas do ramo.

5.2 A Proposta deverá consignar:

5.2.1 As especificações dos materiais;

5.2.2 Preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

5.2.3 Prazos de entrega, observado o máximo exigido;

5.2.4 Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias contadas a partir da data de publicação do contrato;

6.2. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada;

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;



6.4. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência;

6.5. Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos constante no anexo deste Termo de Referência;

6.6. Constatando que os equipamentos recebidos não atendam as especificações estipuladas no anexo, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6.7. Os equipamentos deverão ser entregues diretamente nos Centros de Pesquisa, conforme anexo I deste Termo de Referência.

6.8. O material será recebido da seguinte forma:

6.8.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com sua especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

6.8.2 definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido no Termo de Referência e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A Licitante deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses com assistência técnica durante o período de garantia, com prazo de atendimento ao chamado de até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Os fornecedores dos



equipamentos deverão descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante e todo o suporte necessário à solução de problemas e intermediação com o fabricante e distribuidor para solução rápida de alguma dificuldade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2. Fiscalizar desde o início até o término, sempre pelo interesse primordial do ICMBio, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidades;

8.3. Não permitir que o fornecedor forneça material em desacordo com as qualificações especificadas no anexo deste Termo de Referência;

8.4. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

8.5. Sustar o recebimento dos equipamentos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.6. Proceder aos pagamentos devidos ao fornecedor;

8.7. O ICMBio se reserva no direito de rejeitar os equipamentos, desde que eles não atendam ao objeto do Contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer declaração do fabricante indicando a assistência técnica autorizada, encarregada de prestar esses serviços, informando o nome da empresa, endereço, telefone, e-mail e o nome do responsável pela assistência técnica;

9.2. Fornecer, integralmente, o equipamento adquirido, na forma solicitada no Termo de Referência, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para substituir o material rejeitado;

9.3. Os equipamentos fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao ICMBio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo ICMBio;

9.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao equipamento adquirido e a outros bens de propriedade do ICMBio, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a efetivação dos mesmos;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.7. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do ICMBio;

9.9. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ICMBio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;

9.10. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Caixa Econômica Federal, por crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura; certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

10.2 As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor não poderão conter erros ou rasuras, devendo ainda conter a mesma descrição, a indicação do banco, agência e conta corrente.

10.3 O ICMBio reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecedor não tiver fornecido o equipamento na sua totalidade ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.4 Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pelo ICMBio ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

10.5 O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na hipótese do fornecedor não celebrar contrato, apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na execução do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas, de 2% (dois por cento), por ocorrência, sobre o valor total do objeto, recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção pelo prazo de 5 (cinco) anos;

d) multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, pela não execução do serviço, objeto deste Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista na Lei 8.666/93.

11.3 A multa prevista na alínea “b”, do item 13.2, principalmente, será aplicada da seguinte forma, sem prejuízo das demais penalidades prevista na Lei 8.666/93:

- Pela recusa injustificada em celebrar contrato;
- Quando da ultrapassagem do prazo acima mencionado;
- Pela não execução do serviço, caracterizando-se falta, se o fornecimento não efetivar dentro do prazo estabelecido;
- Pela demora em corrigir incorreções, caracterizando-se se ultrapassar 30 dias corridos.

11.4 O valor da multa aplicada, após regular processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente;

11.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração, o fornecedor ficará isenta das penalidades mencionadas.

12. FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o **ICMBio** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato;

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

12.3. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

13. CONSIDERACOES GERAIS

13.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos (sem uso) e estar em perfeito estado de conservação e de funcionamento;

13.2. A contratada deve arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus técnicos no recinto do Contratante;

13.3. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao ICMBio, em decorrência da entrega do equipamento, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

13.4. O ICMBio reserva-se o direito de impugnar o equipamento entregue, caso esses não estejam de acordo com as especificações técnicas;

13.5. É vedada a subcontratação relativa à entrega do equipamento constante deste Termo de Referência

13.6. A contratada fica obrigada a entregar o material destas especificações técnicas, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização do ICMBio

13.7. A responsabilidade da contratada, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor)



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO
Diretoria de Conservação da Biodiversidade – DIBIO



14. FORO

14.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal;

Brasília-DF, de março de 2011.

UGO EICHLER VERCILLO
Coordenador Geral de Espécies Ameaçadas

De Acordo/Diretoria,

Em, de março de 2011.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Conversor de dados Telonics TDC-GPS (Telonics Data Converter)	Decodificador de dados de transmissor GPS/ARGOS	1
02	Cabo Inteligente TSC – 3 (Fast / active Smart Cable TSC - 3)	Cabo de conexão entre transmissor GPS/ARGOS e computador para transferência de dados e programação do equipamento	1
03	Software de programação do radiotransmissor TPP- GPS (Telonics Product Programmer)	Software para programação de transmissor GPS/ARGOS	1
04	Adaptador CN008351-001 (Adapter)	Adaptador para cabo de conexão entre transmissor GPS/ARGOS e computador para transferência de dados e programação	1
05	Pacote de Baterias PS008348-001 (GPS/Argos Lithium 3C Cell Battery Pack)	Pacote de baterias de lítium com 3 células para transmissor GPS/ARGOS	4

LOCAL DE ENTREGA

UNIDADE/ICMBio	ENDEREÇO	TELEFONE
CMA - Centro Nacional de Mamíferos Aquáticos	Estrada do Forte Orange, s/nº - Caixa Postal nº 01 - Itamaracá/PE - CEP: 53900-000	(81) 3544-1056/ 1948/1731/1835/